Comemoração da Época Carnavalesca – 2020

Normas de Participação– Desfile das Escolas do Concelho

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, nº 1, alíneas o) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro

Cláusula 1ª

O desfile de Carnaval das Escolas terá lugar no dia **21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), pelas 15h00.**

Cláusula 2ª

1) Os participantes no desfile concentrar-se-ão junto ao Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, pelas **14h30.**
2) A definição do trajeto a percorrer, a pé ou em carros alegóricos, pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização.

Cláusula 3ª

1) Ao desfile serão admitidos os alunos dos seguintes estabelecimentos de ensino:
   a) Agrupamento de escolas de Carrazeda de Ansiães;
   b) Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães

2) Cada escola/jardim de infância deverá proceder à inscrição, até ao dia **6 de fevereiro**, no Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM) da Câmara Municipal, via fax para o nº 278 6116 404 ou através do email geral@cmca.pt
3) As escolas/jardim de infância deverão apresentar-se no desfile devidamente identificadas

Cláusula 4ª

Para a confecção dos fatos ou outro material utilizado no desfile de carnaval a Câmara Municipal irá comparticipar com o montante de **250,00€**. O referido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de fatura, até ao dia **15 de Dezembro de 2020**. Caso este facto não ocorra a quantia em referencia deixará de estar disponível.

Cláusula 5ª

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a actividade devido a acontecimentos de força maior.

Rua Jerónimo Barbosa
5140–077 Carrazeda de Ansiães
Telf.: 278 610 200 - Fax.: 278 616 404
www.cmca.pt
e-mail: geral@cmca.pt

Comemoração da Época Carnavalesca – 2020

Normas de participação – Desfile das Associações e Instituições

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, nº 1, alíneas o) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro

Cláusula 1ª

O desfile de Carnaval das Associações e Instituições do Concelho terá lugar no dia **25 de Fevereiro de 2020, pelas 15h30**.

Cláusula 2ª

a) Todos os participantes no desfile deverão concentrar-se, pelas **14h30**, junto ao Recinto da Feira de Carrazeda de Ansiães.
b) A definição do trajeto a percorrer, a pé ou em carros alegóricos, pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização.
c) A ordem pela qual as Associações/Instituições participarão no desfile será estabelecida pela entidade organizadora.

Cláusula 3ª

a) Ao desfile serão admitidas as instituições de carácter cultural, recreativo, desportivo, humanitário e religioso do concelho de Carrazeda de Ansiães, com o mínimo de **10 participante**s.
b) Cada Instituição/Associação participante deverá proceder à inscrição, até ao dia **31 de Janeiro**, devendo fazê-lo presencialmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM) da Câmara Municipal ou via email (geral@cmca.pt), através de ficha disponibilizada para esse efeito.
c) As Associações/Instituições deverão apresentar-se no desfile devidamente identificadas.
d) Todos os participantes de cada grupo deverão levar um elemento identificativo comum (ex. chapéu, adereço, cor do traje) que deverá estar em consonância com o tema escolhido.
e) Cada Associação/Instituição deverá apresentar um tema no desfile que deverá constar da Ficha de Inscrição, no caso de existir duplicação de tema (mais do que um grupo optar pelo mesmo tema) a atribuição do tema em causa será da responsabilidade da organização. O critério utilizado para a escolha do grupo a quem atribuir o tema será a

data e hora da entrada da Ficha de Inscrição no GAM, Gabinete de Apoio ao Munícipe da Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

A cada entidade participante será atribuído um prémio de participação no valor de **250,00€**. O referido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de fatura, até ao dia **15 de Dezembro de 2020**. Caso este facto não ocorra a quantia em referência deixará de estar disponível.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal disponibilizará, sem qualquer custo para as entidades participantes, apoio técnico durante o período em que decorrerão os preparativos para o cortejo carnavalesco.

Cláusula 6ª

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a actividade devido a acontecimentos de força maior.

Cláusula 7ª

Caberá aos participantes zelar pela segurança dos seus carros ou elementos, bem como daqueles que assistam ao desfile, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que possa ocorrer durante a realização do evento.

Cláusula 8ª

No final da actividade os serviços Municipais elaborarão um relatório de avaliação da qualidade da participação das Associações e Instituições, tendo como parâmetros a coreografia e o número de participantes presentes. Em função do apurado no relatório, a Câmara Municipal poderá condicionar a atribuição da comparticipação relativa ao cortejo do ano de 2021.

Cortejo Fúnebre ao Pai da Fartura

O cortejo Fúnebre em honra do Pai da Fartura terá lugar no dia **25 de Fevereiro de 2020, pelas 21h00.**

Cláusula 9ª

a) Todos os participantes no cortejo deverão concentrar-se no largo **6 de Abril, pelas 20h30.**
b) A definição do trajeto a percorrer a pé pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização
c) Antes do início do Cortejo Fúnebre cada Associação/Instituição deverá efectuar o registo da sua participação indicando o número de elementos que compõe o grupo com um elemento da entidade organizadora

Cláusula 10ª

a) Ao desfile serão admitidas as instituições de carácter cultural, recreativo, desportivo, humanitário e religioso do concelho de Carrazeda de Ansiães, com o mínimo de **6 participantes**
b) Cada Instituição/Associação participante deverá proceder à inscrição, até ao dia **31 de janeiro**, devendo fazê-lo presencialmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM) da Câmara Municipal ou via email (geral@cmca.pt), através de ficha disponibilizada para esse efeito.
c) Todos os participantes de cada grupo deverão trajar com roupas de cor preta e requisitar à organização a capa preta, que deverá ser devolvida no final do cortejo

Cláusula 11ª

A cada entidade participante será atribuído um prémio de participação no valor de **50,00€**. O referido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de fatura, até ao dia **15 de Dezembro de 2020**. Caso este facto não ocorra a quantia em referência deixará de estar disponível.

Cláusula 12ª

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a actividade devido a acontecimentos de força maior.

Cláusula 13ª

No final da actividade os serviços Municipais elaborarão um relatório de avaliação da qualidade da participação das Associações e Instituições, tendo como parâmetros a coreografia e o número de participantes presentes. Em função do apurado no relatório, a Câmara Municipal poderá condicionar a atribuição da comparticipação relativa ao cortejo do ano de 2020.